



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 032/2023.

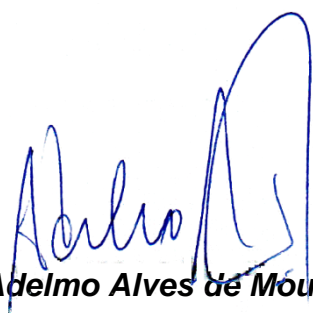
Itapetim (PE), em 08 de Agosto do ano de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 545/2023**, dispõe sobre alteração na redação do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 387, de 04 de maio de 2018, aumenta o quantitativo de cargos de provimento em comissão.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Lei Ordinária Municipal n.º 545/2023, em 08 de Agosto do ano de 2023.

Dispõe sobre alteração na redação do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 387, de 04 de maio de 2018, aumenta o quantitativo de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 387, de 04 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

§ “4º Os cargos de provimento em comissão de Assessor Legislativo, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, são no total de 18 (dezoito)”.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º A presente Lei possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim PE.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO